



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO VERDE – GO - EDITAL Nº 001/2023

Recursos – Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição – REDOME - Edital n. 001/2023

Tratam-se de recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) portadores das inscrições de n. 281543, 281546, 281547 e 281548, de acordo com o item 13.1 do Edital do Concurso, devidamente protocolizados na Central de Atendimentos da UniRV.

Em seus recursos, os(as) candidatos(as), em síntese, insurgem-se em relação ao método utilizado pela UniRV para classificação dos solicitantes da isenção da taxa de inscrição com base no item 4.3.b do Edital.

Ocorre que, na divulgação da lista preliminar de isenções deferidas, levou-se em consideração, para classificação dos deferimentos, a ordem da efetiva entrega dos documentos comprobatórios, pelos candidatos, no entanto, os recorrentes alegam que, com base no Edital e no Decreto Municipal n. 2.649/2012, deve-se obedecer a “ordem cronológica das inscrições”.

Razão assiste aos recorrentes. Vejamos o que define o item 4.3.b do Edital:

- b) *Estar regularmente cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), respeitado o limite de isenções a ser concedido, neste caso, para até 10% (dez por cento) do número de vagas juntamente com o cadastro de reserva de cada cargo, obedecida a ordem cronológica das inscrições, nos termos do Decreto Municipal 2.649, de 12 de julho de 2022. (g.n.)*

Nesse sentido, os recursos merecem acolhimento, para que a análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição dos solicitantes cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), respeitado o limite de isenções a ser concedido, neste caso, para até 10% (dez por cento) do número de vagas juntamente com o cadastro de reserva de cada cargo, tenha como base de classificação a ordem cronológica das inscrições, ao invés da ordem de entrega da documentação comprobatória pelos requerentes junto à Central de Atendimentos da UniRV.



Ante o exposto, esta Comissão conhece dos recursos interpostos, por sua adequação e tempestividade, para, no mérito, **julgá-los PROCEDENTES.**

Via de consequência, as listas de deferimento e indeferimento das isenções relacionadas aos candidatos doadores de medula óssea (cadastrados no REDOME) devem ser reprocessadas, obedecendo-se o critério estabelecido no item 4.3.b do Edital e no Decreto Municipal n. 2.649/2012, qual seja, **a ordem cronológica das inscrições.**

Rio Verde, Goiás, 04 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora do Concurso
Universidade de Rio Verde – UniRV – Portaria n. 2.371/2022